

LEI N° 1.158/2021

**AUTORIZA REVERSÃO DE IMÓVEL DOADO AO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG POR DORAMA DE FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município:

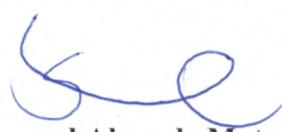
Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reverter um lote de terreno situado no Povoado de São Sebastião dos Cabrestos, Município de Vargem Bonita/MG, com área de 158,40 m<sup>2</sup>, com 9,00 metros de frente para a Rua João Picardi, 8,60 metros de Fundos confrontando com a Doadora, 18 metros do lado direito confrontando com a mesma Doadora, 18 metros do lado esquerdo confrontado com José Donizete da Silva, destinado única e exclusivamente a construção, instalação e funcionamento de um posto de saúde a favor do Município de Vargem bonita/MG, através de escritura de doação, lavrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Piumhi/MG e atualmente no Cartório de Registro de Imóveis de São Roque de Minas/MG, de 03 de novembro de 1992, Registro Geral, matrícula nº 4616, Livro nº 2, através de outorga de escritura pública de reversão.

Art. 2º - As despesas relativas a confecção de escritura de reversão e respectivo registro no cartório competente ficará a cargo da doadora do imóvel ora revertido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

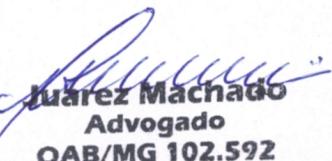
Vargem Bonita, 27 de abril de 2021.

  
Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal N° 726/1997

27 / 04 / 2021

  
Juarez Machado  
Advogado  
OAB/MG 102.592